



**Estado do Paraná**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

CNPJ 77.817.476/0001-44

**DECRETO N.º 146/2011**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE DE CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS.**

A Prefeita Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

**Art. 1.º** - Conceder **FÉRIAS COLETIVAS** para todos os servidores municipais **de 02 de Janeiro de 2012 a 31 de Janeiro de 2012**, correspondendo a 30 (trinta) dias consecutivos.

**Art. 2.º** - O gozo das referidas férias será baixado automaticamente do período aquisitivo mais antigo do servidor.

**Art. 3.º** - O servidor que até o início das Férias Coletivas, não contar com no mínimo (12) doze meses de serviço público municipal, gozará normalmente os 30 (trinta) dias de férias, ficando a quitação da mesma para o vencimento de período aquisitivo regular.

**Art. 4.º** - Caso o servidor venha a pedir exoneração ou ser exonerado antes de completar o período aquisitivo, para efeitos de quitação de férias coletivas gozadas anteriormente, serão estas, descontadas na ocasião da rescisão.

**Art. 5.º** - Para atendimento dos serviços considerados essenciais, como na área da Saúde e coleta de lixo entre outros ficará a cargo de cada Secretaria/e ou Órgão, a elaboração de escala de trabalho, para que não haja prejuízos a população.

**Art. 6.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE  
Aos vinte e nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e onze

INÊS GOMES  
Prefeita Municipal